



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.121, DE 09 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DA LEI Nº 2.570/2008 QUE CRIA CARGOS E CONCEDE EFETIVIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM FACE DA INCIDÊNCIA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL PORQUANTO PRESENTE VICIO DE INICIATIVA DE LEI E INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando* a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela Administração Municipal;

*Considerando* que o artigo 23, I, II e III da Lei Orgânica Municipal determina que a criação de cargos, emprego ou função; a organização administrativa e o provimento dos cargos é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal;

*Considerando* que atendendo ao mandamento constitucional o Poder Constituinte Derivado Decorrente também determinou, em seu art. 29, incisos III, VI e XI, que a iniciativa para criação de cargos é privativa do Chefe do Executivo ;

*Considerando* que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, inciso II, que a investidura em cargo de provimento efetivo deve ser precedida de concurso público;

*Considerando* que o Chefe do Executivo possui o poder de recusa à execução de lei inconstitucional, em face do compromisso firmado pelo agente político de observar a Constituição Federal .

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a suspensão imediata dos efeitos da Lei 2.570/2008.

**Art. 2º** A suspensão da eficácia decorre da incompatibilidade da referida Lei com a Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade aos quais está adstrita a administração pública do Município de Arapiraca.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 3º** Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Arapiraca até a realização do devido concurso público, que seja concedida efetividade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estejam exercendo a função sem a devida submissão ao certame público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 09 de junho de 2008

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2008.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo